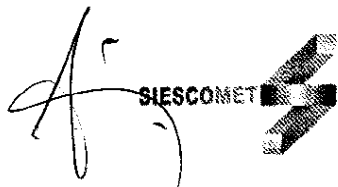




FORÇA SINDICAL

GRUPO XIX-III

2.011



Instrumento Particular de

Aditamento Coletivo

de Trabalho 2011/2012

SP. 07.11.2011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS - SICETEL, registro sindical - livro 001 - fls. 19, SR 04581, CNPJ 62.335.864/0001-11, Av. Paulista, 1313 - 7º andar - cj.701, São Paulo/SP, assembléia realizada em 25.10.2011; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDRATAR, carta sindical MTPS 306.433/69, registrada no livro 57, fl. 78, SR 07081 CNPJ 63.075.063/0001-27, Av. Rio Branco, 1492 - São Paulo/SP, assembléia realizada em 20.10.2011; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICEL, registro sindical MTb 319752, livro 84, fl. 85, SR 04511, CNPJ 49.467.087/0001-09, Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 9º andar - cj. 91, São Paulo/SP, Assembléia realizada em 17.10.2011; SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS - SIMEFRE, registro sindical SR 03279 (DNT 26332), CNPJ 62.520.960/0001-30, Av. Paulista, 1313 - 8º andar - cj. 801, São Paulo/SP, assembléia realizada em 20.10.2010; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIAMFESP, registro sindical MTb Processo 321.219/83, de 28.05.84, SR 04861 CNPJ 62.566.922/0001-18, Rua Padre Raposo, 39 - 7º andar - cj. 703, São Paulo/SP, assembléia realizada em 26.10.2011; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIESCOMET registro sindical MITS 306.243/70, SR 05824, CNPJ 62.548.771/0001-75, Av. Paulista, 1313 - 8º andar - sl. 805, São Paulo/SP, Assembléia realizada em 20.07.2011; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO - SIBAPEM, registro sindical DNT 27068/40, SR 05824, CNPJ 62.650.049/0001-47, Av. Paulista, 1313 - 8º andar - cj. 812, São Paulo/SP, assembléia realizada em 27.10.2011 e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAFER, registro sindical MTb 314.914/81, SR 03969, CNPJ 62.537.451/0001-10, Av. Paulista, 1313 - 7º andar - cj. 707, São Paulo/SP, assembléia realizada em 19.10.2011, e de outro lado a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (representando as bases inorganizadas), registro sindical Processo 17645/42, CNPJ 62.693.577/0001-83, Assembléia realizada em 04/08/2011 na Rua Pará, 66, São Paulo - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, registro sindical Processo nº 46000.008125/99, CNPJ 52.168.721/0001-09, Assembléia realizada em 20/08/2011 na Rua Galvão Bueno, 782-Liberdade - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO, Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Embu, registro sindical

METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LINS (Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaicára, Avanhandava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapei e Alto Alegre), registro sindical Processo 234.465/63, CNPJ 51.665.792/0001-54, Assembléia realizada em 12/08/2011 na Rua Marechal Vasques, 126 - Lins - SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA, registro sindical Processo 140.641/56, CNPJ 51.335.529/0001-05, Assembléia realizada em 20/08/2011 na Rua General Osório, 19 - Laranjal Paulista - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LEME, registro sindical Processo 46000.027656/2006-74, CNPJ 08.472.288/0001-09, Assembléia realizada em 17/08/2011 na Rua João Pessoa, 412, Centro - Leme - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LORENA GUARATINGUETÁ E REGIÃO (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista e Piquete), registro sindical Processo 143.765/63, CNPJ 51.784.429/0001-58, Assembléia realizada em 18/08/2011 na Rua Odila Rodrigues, 137 - Lorena - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente), registro sindical Processo 24449.000966/85, CNPJ 49.887.912/0001-16, Assembléia realizada em 17/08/2011 na Rodovia SP - KM 323 - Marília - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MIRASSOL (Jací, Neves Paulista, Tanabi, Bálsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipoã, Monções), registro sindical Processo 24440.023265/84, CNPJ 53.221.271/0001-33, Assembléia realizada em 16/08/2011 na Rua Floriano Peixoto, 21-35 - Mirassol - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOCOCA (Caconde, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São José do Rio Pardo, São Simão, Tambaú e Tapiratiba), registro sindical Processo 114.957/64, CNPJ 52.507.506/0001-95, Assembléia realizada em 23/08/2011 na Avenida Geraldo Marra, 345 - Distrito Industrial II - Mococa - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU (Estiva Gerbi), registro sindical Processo 24000.006922/84, CNPJ 51.904.357/0001-35, Assembléia realizada em 17/08/2010 Rua Alagoas, 154 - Mogi Guaçu - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM, registro sindical Processo 24440.015559/91, CNPJ 59.016.188/0001-09, Assembléia realizada em 16/08/2011 na Rua Paulino Albenjante, 511 - Jd. Bicentenário - Mogi Mirim - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OURINHOS (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul), registro sindical Processo 332.444/74, CNPJ 45.977.303/0001-05, Assembléia realizada em 20/08/2011 na Rua Av. Joaquim Luiz da Costa, 127 - Ourinhos - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PEDERNEIRAS (Boracéia, Macatuba e Bariri), registro sindical Processo 46000.002985/97, CNPJ 51.502.383/0001-37, Assembléia realizada em 28/08/2011 na Rua Coronel Coimbra, L-415- Pederneiras - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PINHAL (Aguai e Santo Antonio do Jardim), registro sindical Processo 24000.006922/84, CNPJ 54.231.287/0001-90, Assembléia realizada em 16/08/2011, na Rua Marques do Herval, 316 - Espírito Santo do Pinhal - SP ; SINDICATO

DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO FERREIRA (Descalvado e Pirassununga), registro sindical Processo 46000.003907/95, CNPJ 00.371.919/0001-91, Assembléia realizada em 19/08/2011 na Coronel Procópio de Carvalho, 1345 – Porto Ferreira – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE, registro sindical Processo 190.962/59, CNPJ 55.355.762/0001-00, Assembléia realizada em 18/08/2011 na Rua Francisco Machado de Campos, 385 – Presidente Prudente – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO, entidade sindical que foi desmembrada em mais outras 04 entidades passando a seguinte composição: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO E REGIÃO (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont, Patrocínio Paulista e São Simão), registro sindical Processo 24000.005981/85, CNPJ 55.979.348/0001-64, Assembléia realizada em 23/08/2011 na Rua José Bonini, 880, São João, Cep: 14170-420, Sertãozinho/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA, JARDINÓPOLIS, registro sindical Processo n. ° 46000.013790/2010-74, CNPJ: 11.786.913/0001-00, Assembléia realizada em 17/08/2011, Rua Capitão Salomão, 1609, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE ORLÂNDIA/SP, registro sindical Processo n. ° 46000.014373/2010-49, CNPJ: 11.669.056/0001-50, Assembléia realizada em 18/08/2011, na Avenida Nove, n.º 280 - Centro - Cep: 14.620-000, Orlandia/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODOWSKI DO ESTADO DE SÃO PAULO, registro sindical Processo n. ° 46000.013791/2010-19, CNPJ: 11.897.086/0001-13, Assembléia realizada em 23/08/2011 na Rua Ana Luiza, n. ° 568, Bairro Castelo, Batatais/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, registro sindical Processo n. ° 46000.014374/2010-93, CNPJ: 11.695.927/0001-00, Assembléia realizada em 19/08/2011 na Rua Sergipe, n. ° 1456, São Joaquim da Barra/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BÁRBARA D OESTE, registro sindical Processo 412.609/46, CNPJ 51.420.057/0001-80, Assembléia realizada em 21/08/2011 na Rua João Lino, 758 – Santa Bárbara D'Oeste – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ E MAUÁ, registro sindical Processo 17.035/41, CNPJ 57.571.077/0001-39, Assembléia realizada em 20/08/2011 no pátio da empresa Magneti Marelli, à Av. Manoel da Nóbrega, 350 – Capuava – Mauá - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO CAETANO DO SUL, registro sindical Processo 118.653/58, CNPJ 59.313.460/0001-12, Assembléia realizada em 20/08/2011 na Rua Heloisa Pamplona, 665 – São Caetano do Sul – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Município de Vargem Grande do Sul, Águas da Prata, Casa Branca, Itobi, São Sebastião da Gramma e Divinolândia), registro sindical Processo 24000.005681/91, CNPJ 66.074.055/0001-54, Assembléia realizada em 19/08/2011 na Rua Benedito Araújo, 602 -

01) DO AUMENTO SALARIAL

Os salários dos empregados das categorias profissionais acordantes, serão majorados, na forma abaixo:

- a) Em 01.01.2012 pelo percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 31.10.2011, respeitado o teto salarial;
- b) Teto salarial, as empresas aplicarão o aumento salarial previsto na letra "a" acima, observado o teto salarial de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Para os salários iguais ou superiores a este teto, o aumento salarial corresponderá ao acréscimo do valor fixo de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais), a partir de 01.01.2012.
- c) As empresas, em razão de possíveis dificuldades financeiras, poderão procurar os sindicatos envolvidos no presente Aditamento Coletivo de Trabalho (profissional e patronal), para acordar ajustes diferenciados de majoração salarial, inclusive aquelas que possuem sistema de participação nos lucros e resultados;
- d) Por força do aumento salarial de que trata a letra "a" acima as partes consideram fechados e encerrados para todos os fins de direito, os períodos de 01.11.2010 a 31.10.2011, já que estão sendo atendidos os termos das Leis vigentes;
- e) Nas rescisões contratuais ocorridas em novembro de 2011 e aquelas que venham a ocorrer em dezembro de 2011, o percentual constante da cláusula nº 1 – Do Aumento Salarial será aplicado em 01.11.2011, observado a cláusula nº 3 – Compensações e a de nº 4 – Admissões após a data-base, não sendo devido nestes casos o abono especial constante da cláusula nº 2.
- f) As empresas poderão optar em conceder o aumento salarial integral de 10% (dez por cento) no mês de novembro de 2011, nesse caso estarão isentas do pagamento da cláusula nº 2 – Abono Especial, mas terão que cumprir às demais cláusulas aditadas.

02) ABONO ESPECIAL

As empresas concederão, em caráter especial e eventual, aos seus empregados, um abono especial de 26% (vinte e seis por cento) do salário base vigente em 31.10.2011 desvinculado do salário, até a parcela de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a ser pago em 3 (três) parcelas, na forma e condições abaixo:

- a) 8% (oito por cento) até 21.12.2011;
8% (oito por cento) até 20.01.2012, e
10% (dez por cento) até 20.02.2012
- b) Os empregados que em 31.10.2011 percebiam salários iguais ou superiores a R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), terão um abono especial em 3 (três) parcelas que serão pagas na forma abaixo:

- Até 21.12.2011 valor fixo de R\$456,00
- Até 20.01.2012 valor fixo de R\$456,00
- Até 20.02.2012 valor fixo de R\$570,00
- Para admitidos durante o ano, ver tabela de proporcionalidade

Parágrafo primeiro: Os empregados que entrarem em férias cujo período de gozo coincida integralmente com os meses de novembro ou dezembro de 2011, terão um abono complementar de 26% (vinte e seis por cento), aplicado somente sobre o valor do 1/3 constitucional, bem como sobre o valor do abono pecuniário, se houver, respeitado o teto salarial.

Parágrafo segundo: Os abonos especial e complementar, serão devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigente em 31.10.2011, e que estejam trabalhando na empresa nas respectivas datas de pagamento, respeitado o teto salarial.

03) COMPENSAÇÕES

Serão compensados todos os reajustes, aumentos e antecipações, concedidos espontaneamente no período de 01.11.2010 a 31.10.2011, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

04) ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

O Aumento Salarial dos empregados da categoria profissional admitidos em 01.11.2010 e até 31.10.2011, obedecerá os seguintes critérios, de acordo com o limite estabelecido:

- a) Nos salários dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual ou valor fixo, referente ao **AUMENTO SALARIAL** concedido ao paradigma até o limite do menor salário da função;
- b) Sobre os salários de admissão dos empregados da categoria profissional contratados para as funções sem paradigma, serão aplicados até 21.12.11, 20.01.2012 e 20.02.2012, os percentuais ou valores fixos referente ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também como mês de serviço as frações superiores a 15 (quinze) dias.

Mês de Admissão	Percentual referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 21.12.2011, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 21.12.2011, respeitado o teto salarial	Percentual referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 20.01.2012, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 20.01.2012, respeitado o teto salarial	Percentual referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 20.02.2012, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referente ao Abono Especial sobre salários de admissão a ser pago até 20.02.2012, respeitado o teto salarial
Nov/10	8,00%	456,00	8,00%	456,00	10,00%	570,00
Dez/10	7,31%	416,67	7,31%	416,67	9,13%	520,41
Jan/11	6,62%	377,34	6,62%	377,34	8,27%	471,39
Fev/11	5,94%	338,58	5,94%	338,58	7,41%	422,37
Mar/11	5,26%	299,82	5,26%	299,82	6,56%	373,92.
Abr/11	4,59%	261,63	4,59%	261,63	5,72%	326,04
Mai/11	3,92%	223,44	3,92%	223,44	4,48%	278,16
Jun/11	3,26%	185,82	3,26%	185,82	4,05%	230,85
Jul/11	2,60%	148,20	2,60%	148,20	3,23%	184,11
Ago/11	1,94%	110,58	1,94%	110,58	2,41%	137,37
Set/11	1,29%	73,53	1,29%	73,53	1,60%	91,20
Out/11	0,64%	36,48	0,64%	36,48	0,80%	45,60

Parágrafo Único: Ficam excluídas da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01.11.2011.

Proporcionalidade do Aumento Salarial

Mês de Admissão	Percentual a ser aplicado sobre o salário de admissão respeitado o teto salarial	Acréscimo em (R\$) para os salários superiores ao teto
Nov/10	10,00%	R\$570,00
Dez/10	9,13%	R\$520,41
Jan/11	8,27%	R\$471,39
Fev/11	7,41%	R\$422,37
Mar/11	6,56%	R\$373,92
Abr/11	5,72%	R\$326,04
Mai/11	4,88%	R\$278,16
Jun/11	4,05%	R\$230,85
Jul/11	3,23%	R\$184,11
Ago/11	2,41%	R\$137,37
Set/11	1,60%	R\$ 91,20
Out/11	0,80%	R\$ 45,60

Parágrafo Primeiro: Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01.11.2011.

Parágrafo Segundo: Serão compensados todos os reajustes, aumentos e antecipações concedidos espontaneamente desde à admissão. Não serão descontados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, obtenção de maioridade e término de aprendizagem e aumento real, expressamente concedido a esse título.

- c) Nos salários dos empregados admitidos em empresas constituídas após a data-base, serão aplicados os critérios do item anterior.

05) SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por este Aditamento Coletivo de Trabalho, um salário normativo, a partir de 01.01.2012, obedecidos os critérios abaixo:

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2011, com até 100 (cem) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$884,86 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), por mês;
- b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2011, de 101 (cento e um) empregados até 350 (trezentos e cinquenta empregados) da categoria, o salário normativo será de R\$965,20 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), por mês;
- c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2011, com mais de 350 (trezentos e cinquenta) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$1.123,46 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), por mês.

Parágrafo Único: Estão excluídos da garantia dos valores estabelecidos nas letras "a", "b", e "c", acima, os menores aprendizes na forma da Lei e deste Aditamento Coletivo de Trabalho.

06) CONTRIBUIÇÃO PARA AÇÕES SÓCIO SINDICAIS

As empresas, as suas expensas, recolherão diretamente às respectivas Entidades Sindicais Profissionais, abrangidas por este Aditamento Coletivo de Trabalho, para fins de treinamento, requalificação profissional, recolocação de pessoal e ações sócio/sindicais, o equivalente a 13% (treze por cento), em quatro parcelas, na forma e condições a seguir explicitadas, a ser aplicada até o teto salarial de R\$5.700,00 (cinco mil, e setecentos reais).

- a) A base de incidência tem como referência o salário de outubro de 2011 dos empregados beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, com contrato vigente em 31 de outubro de 2011 e em vigor nas datas de seus respectivos pagamentos.
- b) A primeira parcela de 4,0% (quatro por cento), com valor máximo de R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) por empregado, será recolhida até o dia 21 de dezembro de 2011 em banco e conta-corrente que serão informados pelo Sindicato Profissional.
- c) A segunda parcela de 4,0% (quatro por cento), com valor máximo de R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais) por empregado, será recolhida até o dia 20 de janeiro de 2012, em banco e conta-corrente que serão informados pelo Sindicato Profissional.

- d) A terceira parcela de 3,0% (três por cento), com valor máximo de R\$171,00 (cento e sessenta e um reais) por empregado, será recolhida até o dia 20 de fevereiro de 2012, em banco e conta-corrente que serão informados pelo Entidade Sindical Profissional
- e) A quarta parcela de 2,0% (dois por cento) com valor máximo de R\$114,00 (cento e quatorze reais) por empregado, será recolhida até o dia 21 de março de 2012, em banco e conta-corrente que serão informados pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo.
- f) Os sindicatos profissionais ficam responsáveis pela elaboração dos programas de treinamento, formação, requalificação profissional e ações sócio sindicais, com regras e conteúdo programático administrados e controlados pelas próprias entidades sindicais de trabalhadores.
- g) Os cursos de formação, qualificação e de requalificação profissional devem ser reconhecidos e destinados aos trabalhadores da categoria, conforme critérios definidos pela Entidade Sindical Profissional, e que ao final concederão certificado de conclusão.
- h) Excluem-se da aplicação desta cláusula, os empregados pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e liberais, bem como àqueles que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos, seja a que título for.

As partes signatárias convencionam que todas e quaisquer divergências, esclarecimentos, dúvidas ou ações de ordem econômica, administrativa ou judicial deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os sindicatos profissionais, estando isento os sindicatos patronais signatários da presente, bem como as empresas por eles representadas.

07) GARANTIA TEMPORÁRIA DE EMPREGO AO EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL OU OCUPACIONAL

Ao empregado com contrato de trabalho vigente em 01.11.2011, que comprovadamente se tornar ou for portador de doença profissional ou ocupacional, declarada por laudo pericial do INSS, e desde que a mesma tenha sido adquirida na atual empresa, terá garantido seu contrato de trabalho nas seguintes condições:

- a) Se, retornou ao trabalho e tiver tido alta médica a partir de 01.02.2011, terá garantia de emprego pelo período máximo e total de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da alta médica. Neste período está inclusa a garantia de 12 (doze) meses, prevista no artigo 118, da Lei nº 8.213/91;
- b) Se, teve alta médica e retornou ao trabalho, anteriormente a 01.02.2011, terá garantia de emprego até 31.10.2012;

- c) Essa garantia cessará, se o trabalhador durante a mesma vier a obter o direito à aposentadoria ou não participar do processo de readaptação ou requalificação profissional, quando for o caso;
- d) O empregado contemplado com a garantia prevista nesta cláusula, não poderá servir de paradigma para reivindicações salariais, nem ter seu contrato de trabalho rescindido pelo empregador, a não ser em razão de direito a aposentadoria nos seus prazos mínimos ou de prática de justa causa;
- e) A empresa ou o empregado contemplado com a garantia de emprego suplementar prevista nesta cláusula, poderá, reciprocamente, propor a rescisão do contrato de trabalho com o pagamento de indenização correspondente ao período da garantia ou seu tempo faltante, sem prejuízo de qualquer das verbas rescisórias, mediante mútuo acordo, assistido pelo Sindicato Profissional;
- f) A fim de evitar a discriminação no mercado de trabalho, dos trabalhadores portadores de doença profissional ou ocupacional, declaradas e classificadas em grau leve e não incapacitantes para o trabalho e, desde que esta condição seja apresentada e comprovada pelo candidato por intermédio de laudo médico, poderão as empresas admiti-los, com isenção de responsabilidade por direitos ou obrigações decorrentes da referida enfermidade ou seu agravamento, inclusive da garantia de emprego suplementar prevista nesta cláusula.

Parágrafo Único: Será criado um Grupo Técnico de Estudos, formado por membros indicados paritariamente pelas partes signatárias, com objetivo de elaborar nova proposta, objetivando melhorias da presente cláusula, para a próxima Convenção Coletiva de Trabalho.

08) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL

As empresas descontarão dos salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, uma Contribuição Assistencial Negocial, correspondente a 3,0% (três por cento) sobre os salários já reajustados, em favor da Entidade Profissional, importância essa a ser recolhida, até o dia 21.01.2012, através de guias de recolhimentos a serem fornecidas pelos Sindicatos Profissionais, ficando estabelecido um teto máximo de R\$171,00 (cento e sessenta e um reais), por trabalhador.

Parágrafo Primeiro: Será garantido ao empregado o direito de oposição ao desconto da Contribuição Assistencial Negocial, que deverá ser exercido pelo interessado no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Aditamento Coletivo de Trabalho, através de expediente entregue na Sede do Sindicato Profissional.

Parágrafo Segundo: Excluem-se da aplicação desta cláusula, os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e liberais, bem como os que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos, seja a que título for.

As partes signatárias convencionam que todas e quaisquer divergências, esclarecimentos, dúvidas ou ações de ordem econômica, administrativa ou judicial deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os Sindicatos Profissionais, estando isento os Sindicatos Patronais signatários da presente, bem como as empresas por eles representadas, sendo que essas contribuições foram aprovadas nas respectivas assembléias realizadas pelos Sindicatos Profissionais.

09) PROGRAMA DO INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO


- a) Com o fim de incentivar o primeiro emprego no setor representado pelas entidades signatárias e propiciar treinamento prático-profissional, qualificação e ensinamentos a serem ministrados pelas empresas, estas poderão contratar empregados que estiverem ingressando no mercado de trabalho, exceto menor aprendiz que já possui legislação específica, respeitadas as condições mais benéficas da legislação vigente, pela primeira vez, após análise de sua CTPS, pagando um salário equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do menor piso salarial da categoria.
- b) O período de validade para esse modelo de contratação será de seis meses, abrangendo no máximo 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa e após o seu término, o empregado contratado nessa condição passará a receber o salário correspondente ao da função exercida.

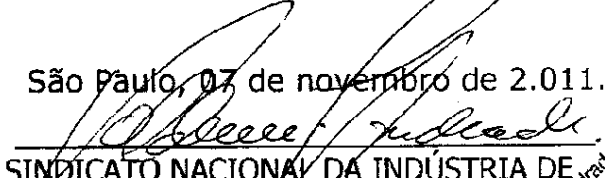
10) VIGÊNCIA

O presente Instrumento Particular de Aditamento vinculado à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 08.11.2010, vigorará de 01.11.2011 à 31.10.2012, ratificando-se, as demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento, em relação à Convenção Coletiva de Trabalho.

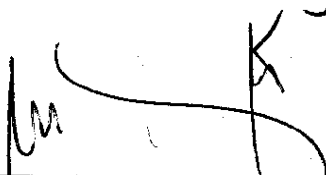
Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Aditamento** em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos da categoria econômica em proceder o registro e arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo – SRTE/SP.


São Paulo, 07 de novembro de 2.011.

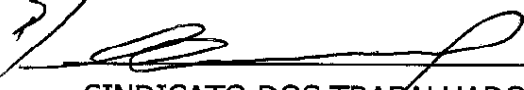

 FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
 NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
 MECÂNICAS E DE MATERIAL
 ELÉTRICO DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CLAUDIO MAGRÃO DE CAMARGO CRE
 CPF 572.883.648-87 – RG 5.860.499-6

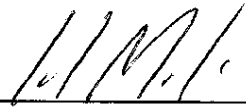

 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE
 TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE
 METAIS FERROSOS – **SICETEL**

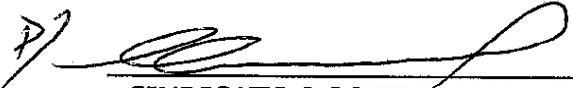
Valter Carlos de Andrade
 CPF 857.040.248-15
 RG. 6.728.596

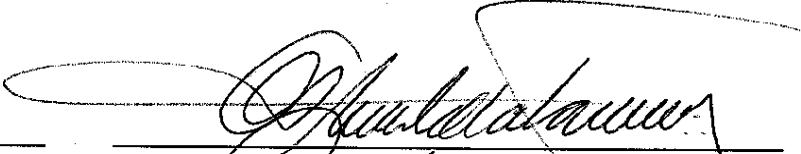

 SINDICATO DOS TRABALHADORES
 NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
 MECÂNICAS E DE MATERIAL
 ELÉTRICO DE SÃO PAULO E
 MOGI DAS CRUZES
 MIGUEL EDUARDO TORRES
 CPF 032.070.928-02 – RG 15.301.619

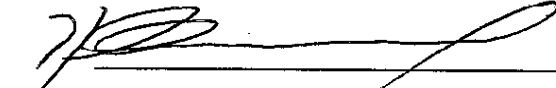

 SINDICATO INTERESTADUAL
 DA INDÚSTRIA DE
 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
 FERROVIÁRIOS E
 RODOVIÁRIOS – **SIMEFRE**
 Henrique Pedrosa de Moraes
 CPF. 199.384.978-53
 RG. 5.281.043

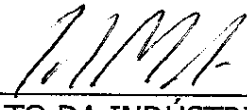

 SINDICATO DOS TRABALHADORES
 NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
 MECÂNICAS E DE MATERIAL
 ELÉTRICO DE OSASCO
 JORGE NAZARENO RODRIGUES
 CPF 038.666.848-51 – RG 11.289.814-2


 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES
 ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE
 METAIS NÃO-FERROSOS
 DO ESTADO DE SÃO PAULO – **SINDICEL**
 Carlos Martins
 CPF. 021.963.098-42
 RG. 6.607.306


 SINDICATO DOS TRABALHADORES
 NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
 MECÂNICAS E DE MATERIAL
 ELÉTRICO DE GUARULHOS
 JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
 CPF 027.255.628-99 – RG 14.006.154


 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS
 DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE
 SÃO PAULO – **SIAMFESP**
 Oduvaldo Alvaro
 CPF. 047.768.878-00
 RG. 3.704.630


 SINDICATO DOS TRABALHADORES
 NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
 MECÂNICAS E DE MATERIAL
 ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ E MAUÁ
 CICERO FIRMINO DA SILVA
 CPF 815.579.498-91 – RG 6.787.604


 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
 REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO
 E TRATAMENTO DE AR NO
 ESTADO DE SÃO PAULO –
SINDRATAR
 Carlos Martins
 C/C. 021.963.098-42
 RG. 6.607.306

[Handwritten signature]

Carlos Martins
CIC: 021.963.098-42
RG: 6.607.306

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE
FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SINAFER**

908.109.9
27-860.896
SINAFER

[Handwritten signature]

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E
CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO - **SIESCOMET**

Valdemar Cardoso de Andrade
CPF: 857.040.248-15
RG: 6.728.596

[Handwritten signature]

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS,
PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO -
SIBAPEM

Oduvaldo Alvaro
CPF: 047.768.878-00
RG: 3.704.630

8

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

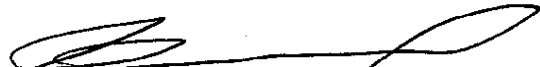
11) CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES

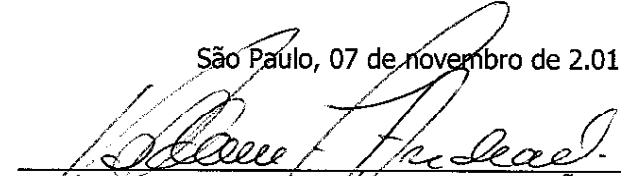
As empresas de São Paulo, Guarulhos, Osasco e do Interior do Estado de São Paulo, abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, deverão recolher, de uma única vez, às correspondentes entidades sindicais patronais, signatárias do presente, uma Contribuição, de acordo com o seguinte critério:

CAPITAL SOCIAL - R\$		CONTRIBUIÇÃO - R\$
Até	8.000,00	250,00
De 8.000,01 a	16.000,00	350,00
De 16.000,01 a	30.000,00	650,00
De 30.000,01 a	40.000,00	850,00
De 40.000,01 a	60.000,00	1.000,00
De 60.000,01 a	100.000,00	2.000,00
De 100.000,01 a	250.000,00	3.000,00
De 250.000,01 a	500.000,00	4.000,00
De 500.000,01 a	750.000,00	5.000,00
De 750.000,01 a	1.000.000,00	6.000,00
Acima de	1.000.000,01	8.000,00

A Contribuição em apreço, deverá ser recolhida, através de guia própria a ser fornecida pelos Sindicatos de Indústrias signatários, em conta especial, em favor das respectivas entidades sindicais de empregadores, até o dia 5 (cinco) de dezembro de 2011.

São Paulo, 07 de novembro de 2011


 FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS
 INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS
 E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CLAUDIO MAGRÃO DE CAMARGO CRE
 CPF 572.883.648-87 – RG 5.860.499-6

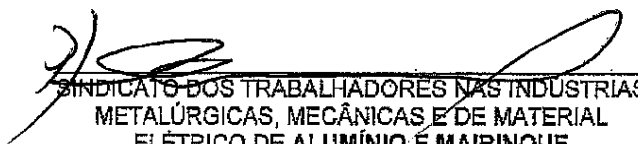

 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E
 LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS – SICETEL
 E OUTROS 7

Valdemar Cariboso de Andrade
 CPF. 857.040.248-15
 RG 6.728.596


CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

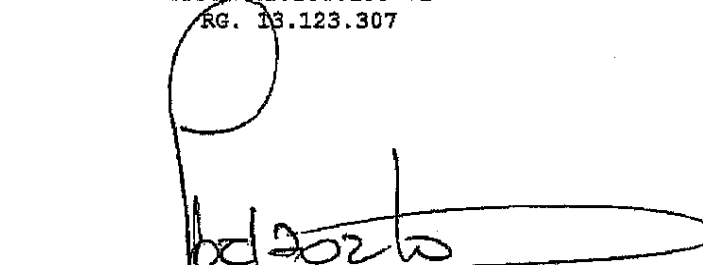
SÃO PAULO,


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE

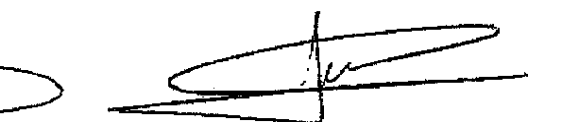
ANTONIO FIASSENTINI
CPF. 021.186.198-71
RG. 13.123.307


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ARAÇATUBA


OSMAR GERALDI
CPF. 311.478.108-00
RG. 6.133.427


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ARARAS


EDSON LELES DOS SANTOS
CPF. 774.657.688-53
RG. 9.248.479


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ARTUR NOGUEIRA

VITAL GOMES DA SILVA
CPF. 041.203.598-75
RG. 15.427.608


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE BARRETOS, COLINA, GUAÍRA,
COLÔMBIA E JABORANDI

REGINALDO PASSARELLI
CPF. 056.609.358-85
RG. 14.238.259-0

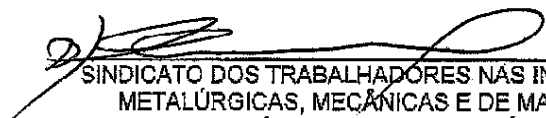

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE BATATAIS, ALTÍNOPOIS, BRODÓSQUI
NO ESTADO DE SÃO PAULO

REGINALDO DE OLIVEIRA
CPF. 065.977.658-85
RG. 20.571.231-9

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2011

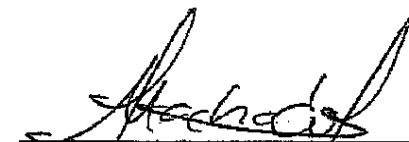
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SÍNDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

SÃO PAULO,



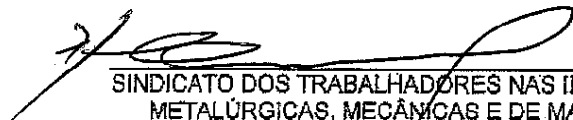
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE BOTUCATÚ

MIGUEL FERREIRA DA SILVA
CPF. 018.522.898-48
RG. 9.048.443



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO
E ELETRÔNICO, SIDERÚRGIA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO
DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO
PEÇAS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

JOSÉ LUIS MACHADO
CPF. 867.001.548-04
RG. 11.127.152



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE CATANDUVA

AIRTON JOSÉ GONÇALVES
CPF. 398.194.428-34
RG. 7.146.653



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE CERQUILHO

RIVALDO RODRIGUES
CPF. 020.859.678-09
RG. 9.101.524



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE CRUZEIRO

JUMAR BATISTA DA SILVA
CPF. 019.175.168-51
RG. 17.039.465



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE EMBÚ GUAÇÚ

CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
CPF. 507.594.698-49
RG. 3.135.416


CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

SÃO PAULO,


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS

JOSÉ JESON DA SILVA
CPF. 043.554.858-11
RG. 11.234.546


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ALFREDO DE JESUS FILHO
CPF. 052.999.048-27
RG. 15.141.569


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FRANCA

HELDER SOUZA GOMES
CPF. 145.405.148-57
RG. 24.390.477-0


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE GUARIBA E PRADÓPOLIS

LINDRINALDO JOSÉ DE ARAÚJO JR
CPF. 261.418.588-48
RG. 22.363.623


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ITAPEVA

ANTONIO CARLOS PEREIRA MACEDO
CPF. 983.901.988-00
RG. 10.570.492

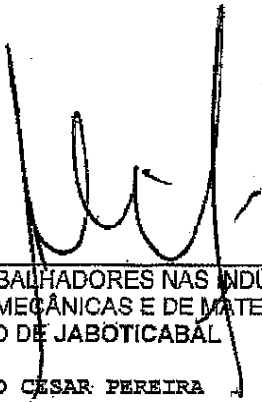

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ITAPIRA

LUIZ ROBERTO DA SILVA
CPF. 866.090.258-00
RG. 7.897.554

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

SÃO PAULO,



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JABÓTICABAL

ALBERTO CÉSAR PEREIRA
CPF. 742.561.498-72
RG. 6.287.396



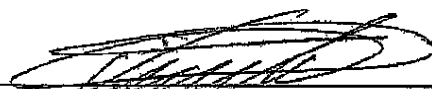
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA, AMPARO, PEDREIRA, SERRA NEGRA E MONTE ALEGRE DO SUL

JOSÉ FRANCISCO SALVINO
CPF. 137.472.938-83
RG. 22.950.017-1



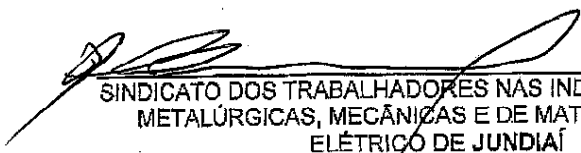
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE JAMBEIRO

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA
CPF. 019.243.658-98
RG. 13.870.656



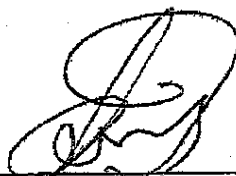
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE JAU

GILBERTO VICENTE
CPF. 711.072.668-15
RG. 11.507.579



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ

ELISEU SILVA COSTA
CPF. 963.021.868-20
RG. 10.806.843



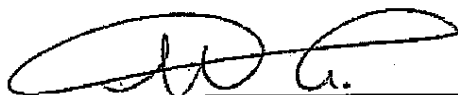
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA

PEDRO MANZONI
CPF. 323.383.339-34
RG. 9.266.322-9

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2011

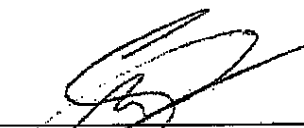
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

SÃO PAULO,



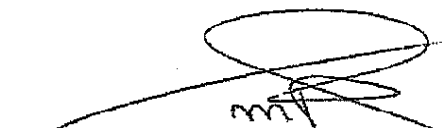
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JOSÉ ROBERTO MOREIRA
CPF. 769.635.358-68
RG. 9.247.278



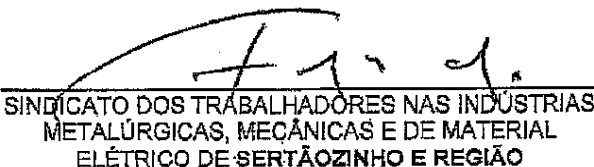
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

THIAGO SILVA MAGALHÃES
CPF. 396.817.648-03
RG. 46.272.191-7



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MARCOS DONIZETE DE SOUZA
CPF. 133.411.668-74
RG. 20.273.545



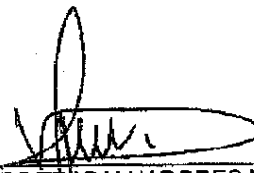
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO E REGIÃO

ELIO ANTONIO CANDIDO
CPF. 862.532.808-30
RG. 9.968.778



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO

PEDRO ALVES BENITEZ
CPF. 009.697.508-38
RG. 14.179.341



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TATUI

RONALDO JOSÉ DA MOTA
CPF. 155.715.226-44
RG. 25.273.758-1

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND.

INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

SÃO PAULO,



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE LEME

LAERCIO ANTONIO BARBIERI
CPF. 090.661.078-80
RG. 19.865.362-1



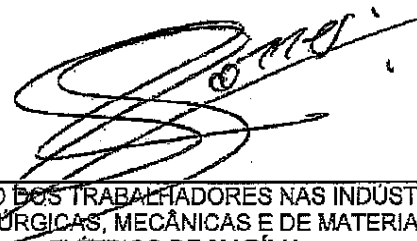
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE LINS

AGNALDO BARBOSA CARVALHO
CPF. 152.972.288-83
RG. 25.354.004-5



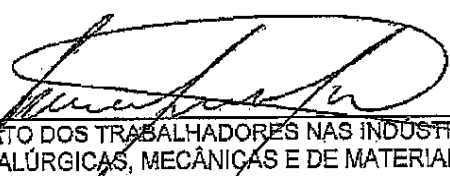
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE LORENA E REGIÃO

JOSÉ LUIZ DE SOUZA AZEVEDO
CPF. 062.416.348-28
RG. 18.041.322-3



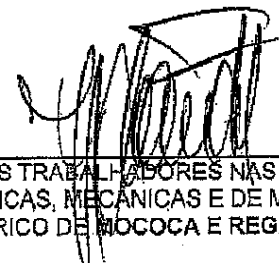
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MARÍLIA

IRTON SIQUEIRA TORRES
CPF. 049.252.488-20
RG. 16.542.125-3



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MIRASSOL

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
CPF. 002.624.878-61
RG. 11.775.742



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE MOCOCA E REGIÃO

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
CPF. 016.634.258-09
RG. 13.559.002-4

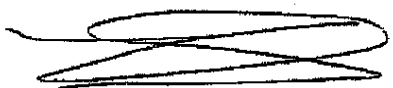
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - DATA BASE 1/11/ 2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

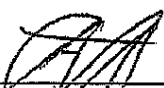
SÃO PAULO,


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUACÚ E ESTIVA GERBI

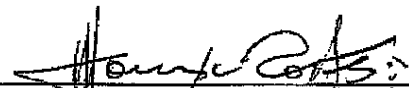
MARÇAL GEORGES DAMIÃO
CPF. 024.803.648-36
RG. 19.497.795


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM


OZÉBIO DONIZETE RÉQUIA
CPF. 867.823.128-91
RG. 16.122.613


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE ORLÂNDIA/SP

ALMIR MAGALHÃES
CPF. 049.334.058-08
RG. 22.236.059-8


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OURINHOS

DELPHINO DE SOUZA PORTES
CPF. 363.026.608-82
RG. 3.351.571


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE PEDERNEIRAS

PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF. 395.715.488-04
RG. 7.318.378


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

MILTON ALAOR BARALDI
CPF. 016.836.728-95
RG. 15.213.463

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

SÃO PAULO,




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E SETORES AFINS DE PORTO FERREIRA

MIGUEL BASILONI NETO
CPF. 967.266.108-82
RG. 8.629.988-8



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE

LUIZ CARLOS DE SOUZA
CPF. 780.854.898-72
RG. 7.603.736




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA E JARDINÓPOLIS

EDMILSON CARLOS DOMINGUES
CPF. 076.073.438-06
RG. 14.530.336-6




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
CPF. 004.873.708-99
RG. 10.445.523-8



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

CICERO FIRMINO DA SILVA
CPF. 815.579.498-91
RG. 6.787.604



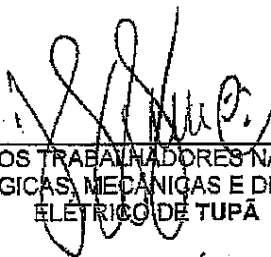
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL

APARECIDO INACIO DA SILVA
CPF. 674.271.978-87
RG. 5.394.287-5

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/2011

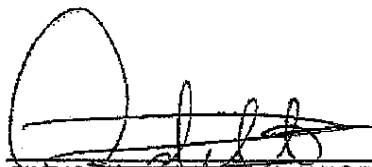
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O GRUPO XIX-III SIND. NAC. DA IND. DE TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS (SICETEL); SIND. INTER. DA IND. DE MAT. E EQUIPS. FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS (SIMEFRE); SIND. IND. DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SP (SINDIBALANÇAS); SIND. IND. ARTEF. METAIS NÃO FERROSOS NO EST. DE SP. (SIAMFESP); SIND. DA IND. DE REFRIG., AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO EST. DE SP (SINDRATAR); SIND. DA IND. COND. ELÉTRICOS, TREF. E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO EST. DE SP. (SINDICEL); SIND. DAS INDS. DE ESQUADRIAS E CONSTR. METÁLICAS DO EST. DE SP. (SIESCOMET); SIND. DA IND. DE ARTEF. DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO EST. DE SP. (SINAFER))

SÃO PAULO,



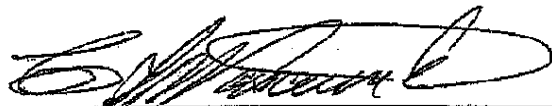
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE TUPÃ

ADRIANO D'ANÚNCIO
CPF. 151.817.178-88
RG. 22.064.511



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE VOTUPORANGA

AIRTON NASCIMENTO CADINHOTO
CPF. 949.214.238-49
RG. 10.268.243-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E
CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS,
PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA

EVERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF. 488.291.968-00
RG. 4.521.552-2